

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.592 /

“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS RECEITAS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

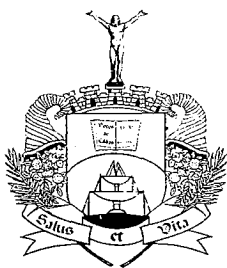
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Poços de Caldas deverá publicar mensalmente em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município e em suas redes sociais, a relação de receitas provenientes de emendas parlamentares de origem estadual e federal, que tenham sido recebidas.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações por emenda recebida:

- I – o dispositivo legal que originou o recurso;
- II – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV – a situação da execução da emenda parlamentar se recebida, iniciada, em execução ou concluída e a respectiva justificativa, conforme esteja a sua fase;
- V – a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas;
- VI – nome do parlamentar que destinou a emenda e seu respectivo partido.

§2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.592 - fl.2 /

subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no que couber para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 963, de 23/05/2022.